**NOTA DE ADMISSIBILIDADE**

[Para efeitos de despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea *c)* do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento]

|  |  |
| --- | --- |
| **Forma da iniciativa:** | **Projeto de Lei** |
| **Nº da iniciativa/LEG/sessão:** | [275/XV/1.ª](https://www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/DetalheIniciativa.aspx?BID=151872) |
| **Proponente/s:** | Deputados do Grupo Parlamentar do Chega (CH) |
| **Título:** | Amplia o leque de beneficiários do programa Porta 65 Jovem, assegurando o direito à habitação jovem |
| **A iniciativa pode envolver, no ano económico em curso, aumento das despesas ou diminuição das receitas previstas no Orçamento do Estado (n.º 2 do artigo 167.º da Constituição e n.º 2 do artigo 120.º do Regimento)?** | NÃOA iniciativa prevê, no seu artigo 4.º, que a lei “entra em vigor com a aprovação do Orçamento do Estado subsequente à sua publicação”, pese embora a norma deva ser aperfeiçoada para que coincida com a publicação da Lei do Orçamento do Estado posterior à sua publicação, e não com a sua aprovação, para que possa ser respeitado o principio conhecido como “lei-travão”. |
| **A iniciativa respeita o limite de não renovação na mesma sessão legislativa, (n.º 4 do artigo 167.º da Constituição e n.º 3 do artigo 120.º do Regimento)?**  | SIM |
| **O proponente junta ficha de avaliação prévia de impacto de género (deliberação da CL e Lei n.º 4/2018, de 9 de fevereiro)?** | SIM |
| **Justifica-se a audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas (artigo 142.º do Regimento, para efeitos do n.º 2 do artigo 229.º da Constituição)?** | Não parece justificar-se |
| **A iniciativa foi agendada pela CL ou tem pedido de arrastamento?** | Sim. O proponente solicita o arrastamento da iniciativa com o [**Projeto de Lei n.º 107/XV/1.ª (BE)**](http://www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/DetalheIniciativa.aspx?BID=121539)**,** para a reunião plenária do dia 16.09.2022 |
| **Comissão competente em razão da matéria e eventuais conexões:** | **Comissão de Economia, Obras Públicas, Planeamento e Habitação (6.ª)**  |
| **Conclusão:** A apresentação desta iniciativa **parece cumprir** os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República. |

Data: 12 de setembro de 2022

O Assessor Parlamentar,

José Filipe Sousa (Ext: 11787)